

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

I – INTRODUÇÃO

O objetivo deste Código encontra-se relacionado aos compromissos assumidos pelos Diretores, membros da administração, funcionários e estagiários agindo em nome da Empresa (“Colaboradores”), orientados pelos princípios de respeito, honestidade e responsabilidade, dentre outros, é de reunir normas capazes de uniformizar e nortear ações de conduta profissional e comportamento ético, dentro do âmbito da Empresa, bem como para elevar a qualidade de nossos serviços e ampliar a nossa participação no mercado, tendo como principais objetivos:

- Retratar a visão, missão e valores da Empresa para que seus colaboradores pautem suas condutas pela honestidade, responsabilidade, valorização, respeito e organização agindo sempre de maneira ética, correta, justa e respeitosa em relação aos comprometerimentos organizacionais da Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda (Dinâmica Serviços);
- Orientar o relacionamento entre os Colaboradores da Dinâmica Serviços e as diversas partes interessadas com as quais lidam diariamente, além de explicitar a estas a postura ética e social que nossos colaboradores devem ter;
- Formalizar os compromissos da Empresa para se comunicar de forma consistente com todas as partes interessadas;
- Oferecer aos Colaboradores da Dinâmica Serviços diretrizes e orientações de referência individual e coletiva, sobre como agir em momentos de tomada de decisões difíceis e/ou relevantes, reduzindo os riscos de interpretações subjetivas quanto aos aspectos morais e éticos.

Ps: O comprometimento de todos com o presente Código revela-se fundamental para que a Empresa alcance seus objetivos de forma ética e transparente.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

SUMÁRIO

- 1. VALORES**
- 2. MISSÃO**
- 3. VISÃO**
- 4. COMPROMISSO**
- 5. CONDUTA INTERNA**
- 6. MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA**
- 7. RELAÇÕES COM CLIENTES E FORNECEDORES**
- 8. RELAÇÕES COM AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS E AGENTES PÚBLICOS**
- 9. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS, ENTIDADES DE CARIDADE E PROGRAMAS SOCIAIS**
- 10. RESPEITO À DIVERSIDADE E À IGUALDADE**
- 11. VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA, ASSÉDIO MORAL E ASSÉDIO SEXUAL**
- 12. TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO**
- 13. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1. VALORES

Os valores de nossa Empresa norteiam toda a forma de conduta em nossas atividades. A base deste Código de Ética e Conduta são os seguintes valores:

- Trabalho em equipe
- Melhoria Contínua
- Agilidade no atendimento
- Comprometimento com resultados
- Respeito à diversidade
- Calor Humano e Gentileza nos relacionamentos
- Consciência cidadã
- Transparência

2. MISSÃO

Prover serviços de facilities com soluções integradas, contribuindo com o aumento do valor e desempenho das propriedades e produtividade de nossos clientes.

3. VISÃO

Ser a melhor escolha do mercado em sua área de atuação, servindo sempre com segurança, cortesia e eficiência.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

4. COMPROMISSOS

- Respeito à cultura do cliente
- Confidencialidade
- Qualidade da entrega
- Constante ciclo de atualização
- Combate ao desperdício
- Proteção ao meio ambiente
- Uso racional de água e energia
- Defesa da dignidade humana
- Não utilização do trabalho infantil, forçado ou escravizado

5. CONDUTA INTERNA

Os colaboradores devem atuar de acordo com os princípios determinados neste Código, respeitando os valores éticos e honrando os compromissos estabelecidos. Em suas rotinas diárias deverão observar o cumprimento de leis, regulamentos, circulares dos órgãos reguladores aplicáveis às atividades da Empresa, assim como, os processos determinados em Procedimentos, Manuais, Políticas e Códigos pertencentes ao SG[C1][LA2].

5.1 – A Empresa requer que os seus colaboradores:

- Adotem uma conduta profissional, honesta e íntegra, zelando pela imparcialidade, coerência nas decisões internas e externas, tendo compromisso com resultado de seu trabalho, que deve ser exercido plenamente com a prática de ações em prol da reputação da Empresa, de maneira confiável e consciente;

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- Informem imediatamente qualquer risco à integridade das pessoas, do meio ambiente, do negócio, da imagem, da reputação e do patrimônio da Empresa, ao seu superior hierárquico ou à área responsável, que deverá tomar as medidas cabíveis para análise e tomada de decisão sobre o assunto;
- Preservem a cordialidade e não cometam qualquer ato que possa ser interpretado como injúria, calúnia, difamação e qualquer tipo preconceito;
- Não pratiquem, nem compactuem com qualquer forma de trabalho infantil, forçado, escravo ou degradante;
- Ajam com honestidade, impessoalidade, respeito e de maneira transparente nas suas atividades, sem obter vantagens indevidas, de forma a assegurar a construção de relações íntegras, contributivas e duradouras entre a Empresa e seu público de interesse, respeitando a Política de Anticorrupção e Antissuborno da Empresa;
- Respeitem a propriedade material e intelectual da Empresa e de terceiros;
- Cultivem uma aparência pessoal e vestuário compatíveis com o ambiente institucional e cultural em que atuam.

5.2 – Relacionamento com Parceiros Institucionais e de Negócios:

A Empresa requer que os seus colaboradores:

- Equilibrem conflito entre a prioridade de se garantir a segurança da informação da Empresa e a importância de se promover a transparência na parceria, buscando, sempre que necessário, a orientação do seu superior hierárquico;

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- Permitam que os colaboradores dos prestadores de serviços, quando em atividades em nossas instalações, usufruam de um ambiente harmônico e seguro;
- Exijam dos colaboradores dos prestadores de serviços o respeito aos princípios éticos e aos compromissos de conduta definidos neste Código, enquanto perdurarem os contratos;
- Não insinuem, solicitem, exijam, aceitem, nem ofereçam, prometam, deem qualquer tipo de favor, vantagem ou benefício, doação, gratificação ou propina, para si ou outra pessoa, como contrapartida de atividades suas ou de terceiros;
- Cumpram e respeitem a Política de Anticorrupção e Antissuborno da Empresa Dinâmica Serviços.

6. MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

As operações da Empresa exigem o pleno cumprimento das normas de QSMS (Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde).

Por esta razão, a Empresa requer que seus colaboradores:

- Zelem pela defesa da vida, pela integridade física e segurança própria e das pessoas com quem se relaciona, das instalações que utiliza, bem como pela preservação do meio ambiente;
- Conduzam suas atividades com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável;

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- Cumpram as regras do sistema de gestão ambiental, para melhoria contínua dos seus processos e promovam ações internas e externas de conscientização ambiental.

7. RELAÇÕES COM CLIENTES E FORNECEDORES

O compromisso com a satisfação dos clientes e fornecedores, deve ser baseado em ações de cortesia, celeridade e eficiência, estabelecendo parcerias baseadas em real comprometimento e flexibilidade.

A Empresa conduz suas negociações com honestidade e ética, refletindo no respeito e na busca por soluções que atendam às necessidades corporativas, em consonância com os objetivos estratégicos da Empresa.

Não é permitido o tratamento preferencial a qualquer cliente ou fornecedor por critérios pessoais. As relações com os parceiros de negócios são caracterizadas pela imparcialidade e transparência. Deste modo, não poderá o colaborador oferecer e aceitar recompensa, vantagem, propina ou outros tipos de benefícios. Caso ocorra alguma reclamação, solicitação ou sugestão por parte do cliente e/ou fornecedor, esta comunicação deverá ser encaminhada ao Comitê de Compliance, de acordo com a Política de Anticorrupção e Antissuborno da Dinâmica Serviços, tendo assim, uma análise e resposta consistente e no prazo adequado.

Os colaboradores da Empresa devem comunicar ao superior hierárquico condutas ou comportamentos inadequados por parte de clientes e fornecedores.

A Dinâmica serviços não utiliza-se de representante ou interposta pessoa em suas relações de negócios, sendo todos os procedimentos relativos aos seus interesses tratados por funcionários da empresa.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

8. RELAÇÕES COM AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS E AGENTES PÚBLICOS

No tocante aos contatos com autoridades governamentais e agentes públicos nacional ou estrangeiro é proibido:

- Prometer, oferecer ou dar, receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

9. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS, ENTIDADES DE CARIDADE E PROGRAMAS SOCIAIS

Para os fins deste Código, “contribuição política” inclui não apenas contribuições monetárias a partidos políticos, a candidatos a cargos públicos ou quaisquer pessoas a eles relacionadas, mas também quaisquer doações e patrocínios a eventos similares. É política da Empresa que nenhum de seus recursos, ativos, serviços ou

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

instalações sejam disponibilizados a nenhum candidato a cargo público em qualquer jurisdição, a partido e comitê de ações políticos, ou a entidades de caridade e programas sociais vinculados às atividades políticas.

10. RESPEITO À DIVERSIDADE E À IGUALDADE

A diversidade e a inclusão no local de trabalho são incentivadas a todos os departamentos e dependências da Empresa, que emprega e trata seus colaboradores de maneira não discriminatória no que diz respeito a gênero, cor, raça, religião, idade, limitação e/ou deficiências físicas, orientações sexuais, nacionalidade, opinião política e afiliação sindical.

Como forma de demonstrar nosso compromisso com as pessoas declaramos que as ações da nossa Empresa estão alinhadas com os conceitos da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Respeitar e promover a multiplicidade interna é um dever da Empresa, sendo assim, não sendo tolerado nenhum tipo de discurso e prática discriminatória.

Respeitando e guardando os direitos de todos, a Empresa requer de seus colaboradores que:

- Não promovam ou participem de atividades político-partidárias durante o horário de trabalho ou utilizem os recursos da Empresa com esta finalidade, ou mesmo a associação de sua marca;
- Não promovam ou participem de atividades religiosas durante o horário de trabalho ou façam uso dos recursos da Empresa com esta finalidade, ou

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

mesmo a associação de sua marca, exceto nos casos autorizados pela Empresa;

- Não realizem qualquer tipo de propaganda político-partidária ou religiosa nas dependências da Empresa.

11. VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA, ASSÉDIO MORAL, ASSÉDIO SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO

A violência psicológica, assédio moral e assédio sexual se caracterizam por gestos, palavras, atitudes ou ações ofensivas, explícitos ou sutis, desqualificadores, discriminadores, humilhantes e constrangedores, decorrentes das relações de trabalho, que atentem contra a dignidade da pessoa e sejam potencialmente capazes de comprometer a carreira profissional, causar dano à sua integridade física e psíquica, podendo ocasionar deterioração do ambiente de trabalho. Por isso, a Empresa repudia qualquer tipo de comportamento que possa caracterizar estas condutas.

- O assédio moral pode ser definido como qualquer **conduta abusiva** (gesto, palavra, comportamento, atitude...) que atente, por sua repetição ou sistematização, contra a dignidade ou integridade psíquica ou física de uma pessoa, degradando o clima de trabalho.
- Lembrar que o assédio moral não se confunde com o regular exercício do **poder diretivo**, que “deve limitar-se ao fazer laboral, jamais podendo invadir a esfera pessoal do trabalhador. Portanto PODER DIRETIVO consiste na possibilidade de o empregador dirigir a prestação de serviços, e somente ela, indicando: **o que fazer como fazer, quando fazer, e onde fazer, portanto é normal haver cobranças, críticas construtivas e avaliações sobre o trabalho** e/ou comportamento específico feitas de forma explícita e não vexatória.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- Por outro lado, ASSÉDIO SEXUAL é uma **ação ofensiva** que atenta contra a disponibilidade sexual da pessoa, afrontando-lhe a liberdade sexual, isto é, o direito de dispor do próprio corpo, ou de não ser forçada a praticar ato sexual indesejado.
- No **caso do assédio sexual laboral**, é atingida diretamente a dignidade das relações de trabalho, que tem a condição de bem jurídico protegido, enquanto garantia da liberdade, da igualdade, da autodeterminação e do direito a não discriminação no exercício do trabalho.
- Lembrando que para configurar assédio sexual, a abordagem de quem assedia deve ser reiterada, insistente e impertinente, e a pessoa assediada deve considerá-la inoportuna e indesejada, não se confundindo assédio sexual com o simples flerte ou paquera.
- A empresa repudia ainda todo e qualquer tipo de discriminação que pode ser caracterizada como distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em sexo, gênero, orientação sexual, deficiência, crença religiosa ou convicção filosófica ou política, raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica.

12. TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

Para preservar a segurança da informação, a Empresa requer que seus colaboradores:

- Não divulguem, repassem ou comentem quaisquer informações da Empresa, estratégicas e relativas a atos ou fatos relevantes com repercussão comercial, econômica ou financeira, ainda não tornadas públicas;
- Não causem danos à imagem e à reputação da Empresa e de sua força de trabalho por meio de ações indevidas e/ou impróprias;

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- Observem as normas procedimentais da empresa, não compartilhem senhas, nem permitam o acesso não autorizado a estes sistemas;
- Comuniquem imediatamente ao responsável qualquer desaparecimento ou suspeita de perda de informação e/ou equipamentos que contenham informações da Empresa;
- Não alterem, nem destruam documentos originais de valor probatório, mantendo em arquivo pelos prazos definidos em lei.

13. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- Os colaboradores da Empresa tomarão conhecimento formal deste Código, que será amplamente divulgado, por meio impresso e/ou eletrônico;
- A Empresa divulgará este Código no processo de familiarização de novos colaboradores;
- O descumprimento das orientações previstas neste Código poderá implicar em medidas disciplinares e administrativas, conforme descrito no procedimento de consequências da organização;
- Este Código será periodicamente revisto e atualizado, com transparência e participação das partes interessadas;
- O eventual descumprimento das orientações prevista neste Código por parte dos colaboradores dos prestadores de serviços, deverá ser informado ao seu empregador.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

14. DO MONITORAMENTO E REVISÃO DO CÓDIGO

Este código deve ser objeto de revisão periódica tendo suas diretrizes atualizadas, conforme necessário, pelo comitê de Compliance com a anuência da diretoria da empresa.
